

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Predial para bens patrimoniais móveis e imóveis, utilizados pela COHAPAR, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	Cód. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	0120.20004	Seguro de bens móveis e imóveis, Apólice de seguro, patrimonial, contratação/renovação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13

- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- A presente contratação adotará o critério de julgamento da proposta por **Menor Preço Global**.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. BENS, VALORES, COBERTURAS E RISCOS DECLARADOS.

Os valores dos imóveis abaixo indicados se referem somente às benfeitorias, como se trata de prédios locados, foram excluídas as parcelas relativas ao terreno:

SEDE DA COHAPAR Rua Ten. Francisco Ferreira dos Santos, 766, Vila Hauer – CEP 81630-010 – Bloco com 3.288,96 m ² no Complexo Administrativo – Hauer, Curitiba/PR.				
1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 121.398,89
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 30.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 115.000,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 366.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 57.500,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 100.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
*valor de cobertura contra incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave foi baseado no valor de locação mensal do imóvel ocupado.				
ERAP Apucarana Rua Cel. Luiz José dos Santos, 503, bairro 28 de Janeiro – CEP 86800-070 com 435,05 m ² .				
1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 1.229.409,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 14.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
ERCA Cascavel Rua São Paulo, 1317, Centro – CEP 85801-020 com 370,50m ² .				
1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 773.023,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00

2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 30.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERCM Campo Mourão

Rua Harrison Jose Borges, 1777, Centro – CEP 87303-130 com 285m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 858.441,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 18.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERCP Cornélio Procopio

Avenida Mato Grosso, 07, Centro – 1º andar, CEP 86303-016 com 244,154 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 224.951,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 17.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERFB - Francisco Beltrão

Rua Pernambuco, 434, Centro – CEP 85601-300 com 230,3 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 480.505,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERGP Guarapuava

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1941, Centro – CEP 85010-250 com 323,52 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 521.608,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERLD Londrina

Rua Tupi, 582 – CEP 86020-350 com 244,11 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 600.000,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 23.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERMA Maringá

Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 145, Centro – CEP 87030-010 com 357,484 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 745.857,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 17.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERPV Paranavaí

Rua Manoel Ribas, 763 sala 40, Centro, Paranavaí-PR, 87701-000 com 360 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 760.984,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 17.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERPG Ponta Grossa

Rua do Rosário, 310, centro, Ponta Grossa/PR, CEP nº 84010-150 com 372,43 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 777.050,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 22.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERUM Umuarama

Avenida Getúlio Vargas, 4816, Centro Umuarama/PR CEP 87502-020 com 292,70 m².

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 610.699,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00
2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 21.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

ERUV União da Vitória

Rua Dr. Cruz Machado, 493, 2º andar, Centro, salas 207 a 210, CEP 84600-175 com metragem total das 4 salas de 235,82 m²

1	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
1.1	Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave	Básica	Absoluto	R\$ 1.554.391,00
2	Sinistro / Ocorrência	Cobertura	Risco	Risco Declarado LMI
2.1	Recomposição de Documento	Adicional	Absoluto	R\$ 4.000,00
2.2	Impacto de Veículo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00
2.3	Danos Elétricos	Adicional	Absoluto	R\$ 7.500,00

2.4	Perda/ pagamento de Aluguel	Adicional	Absoluto	R\$ 14.000,00
2.5	Roubo e Furto de Bens	Adicional	Absoluto	R\$ 20.000,00
2.6	Responsabilidade Civil	Adicional	Absoluto	R\$ 10.000,00
2.7	Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo	Adicional	Absoluto	R\$ 15.000,00

***Valores baseados em: Valor venal do IPTU, valor atualizado das locações dos imóveis e apólices anteriores.**

1.2.1. GARANTIA BÁSICA:

1.2.1.1. Incêndio (Inclusive Decorrente De Queda De Raio), Explosão De Qualquer Natureza e Queda de Aeronave:

1.2.1.1.1. A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado na tabela, pelas perdas ou danos materiais diretamente causados aos (imóveis), à sua estrutura, seus acabamentos originais, sistemas, instalações e equipamentos, bem como aos bens móveis e de almoxarifado de propriedade da Instituição, para os seguintes eventos:

- Incêndio: combustão violenta e descontrolada, acompanhada de chamas e desprendimento de calor;
- Raio: queda de raio exclusivamente dentro do terreno onde está localizado o imóvel segurado e desde que haja vestígios físicos inequívocos da ocorrência de tal fato;
- Explosão de qualquer natureza e origem;
- Implosão: fenômeno físico, em geral violento, que ocorre quando as paredes de um recipiente cedem a uma pressão que é maior no exterior do que no interior.
- Queda de aeronaves: quaisquer engenhos aeroespaciais ou parte deles

1.2.2. GARANTIAS ACESSÓRIAS

1.2.2.1. RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTO

- A Seguradora indenizará, até valor máximo destacado no Limite Máximo de Indenização da Cobertura Básica, especificado na tabela referencial I, o pagamento das despesas necessárias para reposição de documentos fiscais e contábeis destruídos por sinistro garantido por esta cobertura dentro do estabelecimento segurado, bem como os destruídos por incêndio não intencional ocorrido no escritório de contabilidade.
- Como consequência, também estarão garantidas por esta cobertura as despesas com despachante.

1.2.2.2. IMPACTO DE VEÍCULO

- Sempre que constar expressamente a inclusão desta cobertura na Apólice/Certificado, a Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização contratado, os danos materiais diretamente causados aos bens segurados em consequência de:
- Impacto de veículos terrestres, inclusive aqueles sem tração própria.

1.2.2.3. DANOS ELÉTRICOS

- A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), especificado na tabela referencial I, pelas perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado:

1.2.2.4. PERDA DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

- Esta cobertura garantirá ao mesmo o valor dos aluguéis que ele terá que pagar a terceiros, se for compelido a alugar outro imóvel de mesmo padrão que o imóvel segurado por não poder ocupar o imóvel sinistrado, no todo ou em parte, em virtude de ter sido danificado em decorrência dos eventos descritos para esta cobertura, bem como as despesas com

mudança por transporte terrestre, até o valor máximo estipulado na Apólice/Certificado, e depósito temporário do conteúdo do imóvel, se for o caso.

1.2.2.5. ROUBO E FURTO DE BENS

- c) A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização especificado na tabela referencial I, os prejuízos causados por roubo ou furto mediante arrombamento, dos bens que se encontrarem dentro do estabelecimento segurado, bem como os danos causados a portas, janelas e outras partes do imóvel decorrentes das ações praticadas no roubo ou furto. Também estarão cobertos os danos materiais causados pela simples tentativa de roubo ou furto mediante arrombamento.

1.2.2.6. RESPONSABILIDADE CIVIL:

- a) A Seguradora garantirá, até o Limite Máximo de Indenização especificado na tabela referencial I, o reembolso das indenizações que o estabelecimento segurado na condição de pessoa jurídica vier a ser responsabilizado civilmente a pagar, por sentença judicial transitada em julgado ou acordo com expressa anuência da Seguradora, por danos morais consequentes de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros.
- b) Como consequência, também estarão garantidas por esta cobertura as despesas com despachante.

1.2.2.7. VENDAVAL / FURACÃO/CICLONE/TORNADO E QUEDA DE GRANIZO

- d) Furacão: Vento de velocidade superior a 105 km por hora. A cobertura para furacão oferece indenização por danos causados por ventos extremamente rápidos e fortes, que possam causar destruição e prejuízos significativos ao imóvel e aos bens em seu interior.
- e) Queda de granizo: Precipitação atmosférica em forma de pedras de gelo. A cobertura contra queda de granizo garante indenização por danos causados ao imóvel e aos bens no interior da residência decorrentes de granizo.
- f) Tornado: Tempestade violenta de vento, em movimento circular, com um diâmetro de apenas poucos metros. Aparece com a forma de funil e não é possível prever a ocorrência nem as suas direções depois de formado. A cobertura contra tornado oferece proteção financeira para os danos causados por este fenômeno, tanto na estrutura do imóvel quanto nos bens no interior da residência.
- g) Ciclone: É um fenômeno atmosférico em que os ventos giram em sentido circular, tendo no centro uma área de baixa pressão. Os ventos de um ciclone podem chegar a 200 km/h e, geralmente, apresentam-se acompanhados de fortes chuvas (tempestades). A cobertura contra ciclones garante indenização pelos danos causados ao imóvel e aos bens no interior da residência em decorrência deste fenômeno.

1.2.3. FRANQUIAS E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO – P.O.S.

1.2.3.1. Franquia:

- h) Conforme determinado no mercado;

1.2.3.2. P.O.S. (Participação Obrigatória do Segurado):

- i) Conforme determinado no mercado;

1.1.2. APÓLICE VIGENTE

Porto Seguro:

- Apólice nº 118 07 4135737
- Vigência: 24h do dia 24/05/2025 até 24h do dia 24/05/2026
- Processo SUSEP: 15414.002287/2005-31

1.2.4. EMISSÃO DA APÓLICE

- 1.2.4.1. A emissão da apólice de seguro terá prazo de até 30 (trinta) dias para sua efetivação, após a emissão da Ordem de Serviço/Empenho encaminhada e recebida

pelo fornecedor.

1.2.4.2. A apólice de seguro deverá ser encaminhada aos cuidados de: **Renato Santos Falcão**, telefone: (41) 3312 5678 / **Mauricio Yukio Hashimoto** (41) 3312-5602, no e-mail: dvla@cohapar.pr.gov.br.

1.3. PADRONIZAÇÃO

1.3.4.O objeto da presente aquisição consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, como:

Classe Item	Item 20004 - Seguro de bens móveis e imóveis, Apólice de seguro, patrimonial, contratação/renovação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Situação
01.20		Implantado

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.4.A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade da Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário.

2.2.5.A Apólice de Seguro, consta no sistema e no controle interno de contratos da COHAPAR, com vigência até 24/05/2026, sendo necessária a contratação para continuidade da cobertura dos bens públicos e locados.

2.3. DO QUANTITATIVO DEMANDADO

2.3.4.O quantitativo demandado visa atender todos os imóveis utilizados pela Cohapar Sede e os 12 Escritórios Regionais.

2.3.5.Os tipos de cobertura são as mesmas para todos os imóveis, porem os valores da Sede, devido ao porte do imóvel, são maiores que dos Escritórios Regionais.

2.3.6.Entre os ER's os valores diferem em:

2.3.6.1. Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave – pois os valores venais dos imóveis são diferentes.

2.3.6.2. Perda/ pagamento de Aluguel – pois os valores das locações dos imóveis variam.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.4.4.O seguro pretendido tem por objetivo indenizar a COHAPAR, durante a vigência da apólice, observados os limites estabelecidos no instrumento, dos prejuízos decorrentes de perdas/roubos e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses abrangidos diretamente de riscos cobertos, de acordo com as Condições Gerais que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Predial para bens patrimoniais móveis e imóveis, utilizados pela COHAPAR, conforme

especificações técnicas, dimensões e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2.4.A contratação abrangerá a cobertura de seguro para todos os móveis e imóveis utilizados pela Cohapar no Estado de Paraná, em:

- 3.2.4.1. Curitiba;
- 3.2.4.2. Apucarana;
- 3.2.4.3. Cascavel;
- 3.2.4.4. Campo Mourão;
- 3.2.4.5. Cornélio Procópio;
- 3.2.4.6. Francisco Beltrão;
- 3.2.4.7. Guarapuava;
- 3.2.4.8. Londrina;
- 3.2.4.9. Maringá;
- 3.2.4.10. Paranavaí;
- 3.2.4.11. Ponta Grossa;
- 3.2.4.12. Umuarama;
- 3.2.4.13. União da Vitória

3.2.5.As coberturas são:

- 3.2.5.1. Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave;
- 3.2.5.2. Recomposição de Documento
- 3.2.5.3. Impacto de Veículo
- 3.2.5.4. Danos Elétricos
- 3.2.5.5. Perda/ pagamento de Aluguel
- 3.2.5.6. Roubo e Furto de Bens Móveis
- 3.2.5.7. Responsabilidade Civil
- 3.2.5.8. Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo.

3.2.6.Os valores das coberturas variam de acordo com os imóveis locados utilizados pela Sede e pelos Escritórios Regionais.

3.2.7.A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, funcional e economicamente viável, atendendo às necessidades da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e padronização.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.2. A pesquisa de preço será realizada em consonância ao Art. 499 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da Cohapar.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.2. A contratação não será parcelada sendo realizada em solução única pelos motivos a seguir expostos:

5.2.1.A contratação de seguro em lote único composto por 13 itens justifica-se, principalmente, pela busca de economia de escala, padronização da cobertura e eficiência administrativa, conforme a jurisprudência e a Lei nº 14.133/2021. O agrupamento evita a contratação de múltiplos fornecedores para itens idênticos ou complementares.

5.2.2. Além disso, favorece o controle da execução contratual e centraliza a responsabilidade técnica em um único fornecedor, o que é essencial para garantir a eficiência na contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.2. A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2.1. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2.2. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.2.3. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.2.4. que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.2.5. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Federal nº 16.075/2009

6.2.6. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que erem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2. O objeto da contratação não será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 24 do Decreto Lei nº 73/1966 e Art. 3º, § 4º, inciso VIII da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3. Ademais as indenizações das coberturas dos itens do seguro, podem em caso de sinistro, ultrapassar o valor máximo de faturamento dessas duas categorias de empresas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.2. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.2. A empresa contratada deverá ser devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de

Seguros Privados (SUSEP), com comprovada experiência em seguros patrimoniais.

9.2.1.O seguro deverá cobrir os seguintes riscos:

- 9.2.1.1. Incêndio/Raio/Explosão e Queda de Aeronave;
- 9.2.1.2. Recomposição de Documento
- 9.2.1.3. Impacto de Veículo
- 9.2.1.4. Danos Elétricos
- 9.2.1.5. Perda/ pagamento de Aluguel
- 9.2.1.6. Roubo e Furto de Bens
- 9.2.1.7. Responsabilidade Civil
- 9.2.1.8. Vendaval / Furação/Ciclone/Tornado e Queda de Granizo.

9.2.2.A apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

9.2.3.A seguradora deverá oferecer atendimento emergencial 24 horas, para apoio em casos de sinistros e acionamento das coberturas.

9.2.4.A contratada deverá garantir um processo ágil e transparente, com prazos definidos para análise e indenização dos danos.

9.2.5.Natureza do serviço

- 9.2.5.1. Trata-se de serviço comum, continuado, com fornecimento de apólice de seguro que garanta as coberturas contratadas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.2. **São obrigações do Contratado:**

- 10.2.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta;
- 10.2.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, **quando for o caso**;
- 10.2.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.4. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.2.5. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

- 10.2.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
 - 10.2.7. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
 - 10.2.8. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
 - 10.2.9. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 10.2.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.2.11. manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas na contratação, ou para a qualificação na contratação direta;
 - 10.2.12. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
 - 10.2.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
 - 10.2.14. alteração do local indicada na apólice em caso de mudança física de imóveis que compõem o instrumento;
 - 10.2.15. superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 10.2.16. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução da apólice, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.3. **São obrigações do Contratante:**
- 10.3.1. receber a apólice no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
 - 10.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
 - 10.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- 10.3.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, solicitando sua correção;
- 10.3.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de servidor especialmente designado;
- 10.3.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente a efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- 10.3.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura idas pelo contratado, no que couber;
- 10.3.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.2. Não será exigida garantia da execução pelos motivos a seguir exposto:
 - 11.2.1. **Baixo risco de inexecução contratual:** O objeto apresenta complexidade técnica reduzida e baixo valor relativo, não demandando investimentos significativos ou mobilização de recursos complexos por parte da contratada.
 - 11.2.2. **Controle e fiscalização direta pela Administração:** A execução da contratação poderá ser acompanhada e fiscalizada continuamente durante sua vigência.
 - 11.2.3. **Inexistência de riscos que justifiquem caução:** O serviço não envolve obras estruturais, fornecimento de equipamentos de alto valor ou riscos ambientais significativos, de modo que a exigência de garantia financeira representaria custo adicional desnecessário ao particular, sem contrapartida de benefício relevante à Administração.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais observados as disposições do Termo de Referência.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na

prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- 12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 12.4. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.2 das Condições Gerais.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 \quad TX =$ Percentual da taxa anual = 6%.

- 12.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.7. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, considerando tratar-se de despesa com prazo de execução previamente estabelecido.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

14.1. Documentos De Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Prova de Regularidade junto ao CADIN do Estado do Paraná,
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2. Qualificação Técnica Operacional

14.2.1. Regularidade e Autorização de Funcionamento

- 14.2.1.1. Certidão da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados): Certidão emitida pela SUSEP que comprove a autorização da empresa para atuar no ramo de seguros objeto da contratação.
- 14.2.1.2. Registro no CNSP/SUSEP: Prova de registro ou inscrição da empresa seguradora junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) ou SUSEP

14.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- 14.3.1. O fornecedor deve ter cadastrado no CAUFPR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1. A emissão da apólice de seguro terá prazo de até 30 (trinta) dias para sua efetivação, após a emissão da Ordem de Serviço/Empenho encaminhada e recebida pelo fornecedor.
- 15.2. A apólice de seguro deverá ser encaminhada aos cuidados de: Renato Santos Falcão, telefone: (41) 3312 5678 / Mauricio Yukio Hashimoto (41) 3312-5602, no e-mail: dvla@cohapar.pr.gov.br.
- 15.3. Caso constatado irregularidade na emissão da apólice será solicitado sua correção, porem deverá ser garantido à cobertura securitária dos bens até sua regularização.
- 15.4. Fica sob responsabilidade dos gestores dos Escritórios Regionais a notificação dos sinistros ocorridos, com a elaboração de BO's junto a autoridade policial e abertura de sinistro no Seguradora contratada.
- 15.5. A responsabilidade da notificação dos sinistros ocorridos na Sede da Cohapar será de responsabilidade do DVLA com a elaboração de BO's junto a autoridade policial e posterior abertura de sinistro na Seguradora contratada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida subcontratação do objeto pelos motivos a seguir exposto:

- 16.2. **Facilidade de fiscalização e controle:** A vedação à subcontratação permite maior controle pela Administração, simplificando a fiscalização contratual e reduzindo riscos de execução inadequada ou descumprimento de prazos e especificações.
- 16.3. **Baixa complexidade e valor do objeto:** Por se tratar de um serviço de execução direta, a subcontratação não se justifica economicamente, uma vez que o próprio contratado tem plena capacidade de realizar todas as etapas do objeto com sua estrutura operacional.
- 16.4. **Preservação da economicidade e da qualidade:** A proibição de subcontratação evita repasses de responsabilidade e custos adicionais, garantindo que o valor contratado seja aplicado integralmente na execução direta do objeto, sem intermediários e com melhor controle de qualidade.

17. VISTORIA.

- 17.1. Os fornecedores poderão vistoriar **os locais onde serão segurados**, com o objetivo de inteirar-se das condições locais mediante prévio agendamento. Os fornecedores que não optarem por não realizar a vistoria, deverá declarar o pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existente, conforme Anexo II.
- 17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 17.3. O prestador não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

18. Dos Recursos Orçamentários

- 18.1. A compatibilidade do recurso estará evidenciada na indicação da dotação orçamentária a ser definida pela unidade competente, em instância de tramitação oportuna do processo, diante da indicação de recurso e fonte, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Regularidade do Pedido – DAD, que é condicionante para a realização da despesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A contratada que incorra em infrações se sujeita às sanções administrativas previstas no art. 82 e 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e nos Arts. 239 ao 259 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 19.2. **Da multa Compensatória:**
- 19.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor da Ata e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

- 19.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.
- 19.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor o valor da Ata.
- 19.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação,
- 19.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 19.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.
- 19.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.
- 19.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

20. A LEI 13.303, DE 2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR DE 2023

20.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres (RILC) da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Assinado e datado eletronicamente.

Maurício Yukio Hashimoto

Agente Administrativo I da Divisão de Logística e Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua nº....., fone, na cidade de, Estado, representada por, abaixo assinado, apresenta proposta, pela validade de 60 (sessenta) dias, visando a prestação de serviço de Seguro Predial para bens patrimoniais móveis e imóveis, utilizados pela COHAPAR, por um período de 12 (doze) meses, situada no Centro Administrativo Hauer, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>0120.20004</u>	Seguro de bens móveis e imóveis, Apólice de seguro, patrimonial, contratação/renovação.	13	R\$	R\$
TOTAL					

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura com a COHAPAR.

Representante Legal:	CPF:
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:

Curitiba, de de 2026.

Nome:

Cargo:

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do órgão ou entidade)

Referencia: Dispensa de Licitação

Fornecedor: (Nome da Licitante)

O FORNECEDOR acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado / preposto por ele indicado, Sr.(a) (nome) _____, (cargo)_____.

- OPÇÃO 1: EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR onde os serviços serão executados, e recebeu informações sobre cumprimento integral do objeto da contratação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à contratação pretendida, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.
- OPÇÃO 2: NÃO EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR, e declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação pretendida e sobre o local da prestação dos serviços, assumindo TOTAL RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Representante da Empresa:

Nome:

CPF:

Representante da COHAPAR:

Nome:

CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **003.TRSeguroImoveisv02.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Yukio Hashimoto (XXX.793.999-XX)** em 26/03/2026 09:40 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **25.656.856-0** por: **Mauricio Yukio Hashimoto** em: 26/03/2026 09:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: